

LEI Nº 301/98

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 1.998

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º,
DA LEI Nº 271/97.

O Sr. Francisco Specian Júnior, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei 271/97, que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 4º. As contratações serão feitas pôr tempo determinado e improrrogável, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, em 04 de novembro de 1.998.